

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE PREMIAÇÃO À CULTURA MUNDAUENSE PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto torna público que realizará Chamamento Público em nível municipal, regido pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 167/2026, com a finalidade de instituir o Edital de Cadastramento Público para Concessão de Premiação aos “fazedores de cultura” em reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Santana do Mundaú.

1. DO OBJETO

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santana do Mundaú observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Santana do Mundaú.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, com exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são provenientes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Santana do Mundaú, com o aporte financeiro de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), sendo distribuídos da seguinte maneira:

CATEGORIA	Número de Vagas	Valor Individual	Valor Geral das Premiações
Cantor ou grupo musical	05 (cinco)	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
Grupo Folclórico	02 (dois)	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Grupo de Dança	01 (um)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Banda de Pífano	01 (um)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Trio de Forró	01 (um)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Performance Poética	05 (cinco)	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Artesanato	10 (dez)	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00

2.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária 13.392.0004.2031, prevista no orçamento do Município de Santana do Mundaú.

2.3. Os recursos disponíveis aos Fazedores Culturais que forem selecionados, serão pagos segundo as vagas disponíveis nas categorias e serão pagos em uma única parcela.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Santana do Mundaú há pelo menos 24 meses.

3.1 O proponente deverá, ainda, comprovar atuação cultural ativa e contínua na área ou categoria para a qual concorre nos últimos 12 (doze) meses.

3.2 O Fazedor Cultural deverá ser Pessoa Física, Grupo ou Coletivo Cultural, instituído juridicamente ou não, que realiza atividades culturais de forma autônoma, com documento comprobatório da categoria, podendo ser: Cantor ou grupo musical, Grupo Folclórico, Grupo de Dança, Banda de Pífano, Trio de Forró, Performance Poética ou Artesanato.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

3.4 O Fazedor de Cultura, deverá apresentar para fins de inscrição no presente Edital, os seguintes documento:

- a) Documentos de Identificação pessoal como RG, CPF e Comprovante de Residência, em caso de Pessoa Física individual;
- b) Portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do requerente nos últimos 24 meses, além de atividade ativa nos últimos 12 meses, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;
- c) Carta de Autorização do Coletivo Cultural para grupos ou coletivos não formalizados juridicamente, constando nome, dados da Carteira Individual Nacional, CPF e assinatura de todos os que compõe o grupo ou coletivo, indicando um responsável pelo recebimento do recurso.
- d) Compromisso formal de participação no Festival da Cultura Popular de Santana do Mundaú a ser realizado em data ainda a ser definida no ano de 2026;
- e) Indicação de conta bancária para o recebimento do aporte financeiro.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
- c) no mínimo 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. O prazo para a realização das inscrições será das **08:00h às 12h e de 13h às 16h do dia 01/06/2026 ao dia 15/06/2026**, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente de forma presencial na Unidade Sesi Professora Maria Freira Correia, no Residencial Jussara, QD. 05 s/n, - Santana do Mundaú-AL.

6.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 2);
- b) Declaração de Veracidade (Anexo 3);
- c) Declaração Racial (Anexo 4);
- d) Formulário com Pedido de Reconsideração (Anexo 5);
- e) Termo de Premiação Cultural (Anexo 6);
- f) Documentos pessoais do proponente CPF, RG e Comprovante de Residência;
- g) Portfolio;
- h) Carta de Autorização do Coletivo Cultural em caso de grupo coletivo (Anexo 8);
- i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.5. As inscrições deste edital são gratuitas.

6.6. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento composta por 03 (três) membros da sociedade civil designados para este fim, conforme Portaria a ser publicada em diário oficial.

7.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste edital.

7.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no dia 23/06/2026 em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

7.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada juntamente Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

7.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 24/06/2026 a 26/06/2026, pelo Formulário com Pedido de Reconsideração (Anexo 5) a ser solicitado de forma presencial na Unidade Sesi Professora Maria Freira Correia, no Residencial Jussara, QD. 05 s/n, - Santana do Mundaú-AL., no horário de 8h às 13h.

7.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de Santana do Mundaú entre os dias 29/06/2026 e 30/06/2026, e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas. Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais da Prefeitura.

7.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 7.5 a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial na Unidade Sesi Professora Maria Freira Correia, no Residencial Jussara, QD. 05 s/n, - Santana do Mundaú-AL.

7.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

8. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de Santana do Mundaú institui a Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Avaliação que avaliará as iniciativas participantes, conforme Portaria a ser publicada em diário oficial, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 6 deste Edital de Chamamento Público.

8.2. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Seleção será composta por 03 (três) membros da sociedade civil, com atuação relevante na comunidade e

conhecimento histórico e cultural do município, nomeadas através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial.

8.3. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Avaliação será presidida pelo Diretor Municipal de Cultura.

8.4. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento de Avaliação avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

8.5. Para avaliação e seleção serão adotados os seguintes critérios de pontuação para as iniciativas:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH no município	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL

20 PONTOS

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. Em observância ao princípio da democratização do acesso à cultura e à função social dos recursos públicos, os proponentes selecionados e contemplados com recursos financeiros oriundos deste edital deverão realizar, obrigatoriamente, uma contrapartida social, conforme as modalidades a seguir:

- a) Apresentação artística individual ou em grupo, envolvendo músicos, cantores e demais agentes culturais vinculados à proposta aprovada, de forma gratuita, a ser realizada uma única vez em Festival Cultural de Santana do Mundaú promovido ou apoiado pelo Município, conforme agenda e cronograma a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou órgão equivalente.
- b) Exposição na Feira de Artesanato durante o Festival Cultural de Santana do Mundaú para os artesãos selecionados e contemplados no Edital nº 01/2026.

9.2 O compromisso de participação no Festival Cultural deverá ser formalizada no ato da assinatura do termo de compromisso, sendo a execução obrigatória no prazo até o dia 30/12/2026, após o recebimento do recurso.

10. PRAZOS

10.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

Etapa	Data	Descrição
Publicação do Edital	01/06/2026	Publicação do Edital
Prazo de Inscrições	01/06/2026 à 15/06/2026	Prazo de Inscrições
Análise das Inscrições	16/06/2026 à 22/06/2026	Análise das Inscrições
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	23/06/2026	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não
Prazo para recurso de admissão	24/06/2026 à 26/06/2026	Prazo para recurso de admissão
Análise dos recursos de admissão	29/06/2026 à 30/06/2026	Análise dos recursos de admissão
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	01/07/2026	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão
Divulgação do Resultado Final	02/07/2026	Divulgação do Resultado Final
Assinatura do Termo de Premiação	03/07/2026 a 07/07/2026	Processo de assinatura do Termo de Premiação dos fazedores de cultura que receberão os recursos.
Pagamento	08/07/2026	Pagamento Parcela Única

11. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 6 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

Santana do Mundaú/AL, 01 de junho de 2026.

Daniele Márcia da Rocha Magalhães
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

André Luiz Góes Castro
Prefeito